



## DECISÃO CRO-MS nº 02/2017

Dispõe sobre a anulação dos atos e decisões do PAE referente ao chamamento do 2º Turno das eleições para o Quadro de Dirigentes do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a nomeação desta Diretoria Provisória pelo Conselho Federal de Odontologia em 17.03.2017 por meio da Decisão CFO 17/2017;

**CONSIDERANDO** a competência deste Plenário, em decidir, como órgão superior, sobre matéria processual, orçamentária, disciplinar, normativa, regimental, eleitoral ou de ética profissional, consoante disposto no art. 12 e 33 do Regimento Interno do CRO/MS;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul previstas no art. 20 do Decreto nº 68.704/71, bem como no Regimento Interno do CRO/MS, mormente seus arts. 6º e 67;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico solicitado a Procuradoria Jurídica deste Regional quanto à suspensão e análise dos atos constantes no Processo Administrativo Eleitoral nº 01/2016;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los, quando possível, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, cabendo-lhe evidentemente o controle da legalidade dos seus atos;

**CONSIDERANDO** que o Plenário delibera por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, insculpido no art. 37 e 38 do Regimento Interno do CRO/MS,

**DECISÃO** da Plenária – Ata nº 660, realizada em 26 de junho de 2017.

### DECIDE

**Art. 1º ANULAR todos os atos e decisões a partir da data de 19 de abril de 2017, incluindo o Edital nº 03/2017 com seus efeitos, com extrato publicado no DOU nº 77, seção 03, de 24 de abril de 2017, constantes do Processo Administrativo Eleitoral nº 01/2016 referente ao 2º Turno que se realizaria em 31 de maio de 2017.**

**Art. 2º** Esta Decisão produz seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2017, independente de publicação na imprensa oficial.

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2017.

  
**Fábio Henrique Sirugi Gasparoto**  
Presidente do CRO/MS

  
**Flávio Henrique Vieira Queiroz**  
Secretário do CRO/MS